



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 116/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS VINCULADAS À 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COMPREENDENDO CAMISETAS DO TIPO "DRY FIT" E CAMISETAS EM ALGODÃO. PROCESSO DIGITAL N.º 4601/2026**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 24/03/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas**

**Início Recebimento das propostas 18/03/2026**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS VINCULADAS À 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COMPREENDENDO CAMISETAS DO TIPO "DRY FIT" E CAMISETAS EM ALGODÃO. PROCESSO DIGITAL N.º 4601/2026.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.1.1 O objeto compreende, a aquisição de camisas que serão utilizadas por servidores, equipes de apoio e colaboradores envolvidos na organização, atendimento e execução das ações do evento da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, com a finalidade de padronizar a identificação visual, facilitar o reconhecimento das equipes pelo público, conferir maior organização aos serviços prestados e fortalecer a comunicação institucional da Expofeira. A presente solicitação é realizada pela secretaria municipal de Turismo e Eventos, visando garantir a adequada identificação e uniformização das equipes durante a programação oficial e demais atividades correlatas.

**1.2 Itens e especificações.** As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no **Termo de Referência (Anexo X)**, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.2.1 Local e prazo de execução/disponibilização:** Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC, em horário de expediente, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**1.2.2.** O prazo para entrega das camisetas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante envio da arte final aprovada e da respectiva Autorização de Fornecimento. A contratante deverá disponibilizar previamente tabela de medidas e especificação dos tamanhos a serem fornecidos, a fim de garantir adequada distribuição das peças conforme a demanda da Administração. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para assegurar a disponibilização das camisetas em tempo hábil para utilização durante a programação oficial do evento.

**1.3 Recebimento e critérios de aceitação:** As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, organizadas por tamanho, acompanhadas de nota fiscal correspondente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na arte previamente aprovada pela contratante.

1.3.1 A fiscalização contratual abrangerá a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição/regularização em 48h, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa:** A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, assegurando publicidade, transparência e competitividade, com possibilidade de recebimento de propostas durante o prazo do aviso.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030230000000 000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente **Dispensa Eletrônica (com disputa)** dar-se-á por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica** disponibilizado na **plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde será realizada a sessão pública eletrônica, **sem prejuízo da obrigatória divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento/vedação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:
  - I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - III) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração em decorrência de sanção administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5 Aplica-se o disposto no item 2.4, especialmente quanto às vedações decorrentes de sanção/impedimento de contratar, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na hipótese de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovada nos autos;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação da proposta implica a **plena aceitação** de todas as condições previstas neste Aviso/Instrumento Convocatório e em seus anexos, especialmente do **Termo de Referência**, vinculando o proponente ao **cumprimento integral** das obrigações assumidas. O proponente compromete-se a **executar o objeto** nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo a **quantidade, qualidade e conformidade** com as especificações exigidas, bem como a **substituir, corrigir ou regularizar**, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens/serviços rejeitados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. O contrato terá vigência inicial de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 02 (dois) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação técnica e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 ANEXO X – Termo de Referência.

9.13.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal.

Ituporanga, 18 de março de 2026.

**GEISON KURTZ**  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

### 1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

- a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
- l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
- o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência.

1.1.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade, poderá acarretar **inabilitação**, sem prejuízo de diligências quando cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica /2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITAT LICITATÓRIO Nº 138/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa (ou pessoa física)..... inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:31 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p619f9e83a0d>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que a (empresa ou pessoa física) não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

---

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**ANEXO VII**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026**

**MINUTA CONTRATO**

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, denominado **CONTRATANTE** e PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ..., CPF nº ..., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 138/2026, Dispensa Eletrônica nº /2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS VINCULADAS À 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COMPREENDENDO CAMISETAS DO TIPO "DRY FIT" E CAMISETAS EM ALGODÃO. PROCESSO DIGITAL N.º 4601/2026.**

1.1 O objeto compreende, a aquisição de camisas que serão utilizadas por servidores, equipes de apoio e colaboradores envolvidos na organização, atendimento e execução das ações do evento da 28ª Expefeira Nacional da Cebola, com a finalidade de padronizar a identificação visual, facilitar o reconhecimento das equipes pelo público, conferir maior organização aos serviços prestados e fortalecer a comunicação institucional da Expefeira. A presente solicitação é realizada pela secretaria municipal de Turismo e Eventos, visando garantir a adequada identificação e uniformização das equipes durante a programação oficial e demais atividades correlatas.

1.1.2 As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo X), que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

1.2 Local e prazo de execução/disponibilização. Local e prazo de execução/disponibilização: Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC, em horário de expediente, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

1.2.1 O prazo para entrega das camisetas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante envio da arte final aprovada e da respectiva Autorização de Fornecimento. A contratante deverá disponibilizar previamente tabela de medidas e especificação dos tamanhos a serem fornecidos, a fim de garantir adequada distribuição das peças conforme a demanda da Administração. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para assegurar a disponibilização das camisetas em tempo hábil para utilização durante a programação oficial do evento.

1.3 Recebimento e critérios de aceitação. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, organizadas por tamanho, acompanhadas de nota fiscal correspondente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na arte previamente aprovada pela contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do aditivo ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo, dentre outras, tributos e impostos, contribuições, encargos fiscais e comerciais, custos com mão de obra (quando aplicável), bem como despesas com logística, tais como **embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte/frete, seguro**, e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições de entrega previstas no DFD/ETP e no Termo de Referência..

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030230000000 000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3 Caso os itens não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os serviços, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. Obrigações da CONTRATANTE**

**6.1.1** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, **Autorização/Ordem de Fornecimento**, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

**6.1.2** indicar formalmente os locais/pontos de acesso, acomodação e procedimentos de controle no recinto, bem como designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização;

**6.1.3** Comunicar previamente qualquer alteração de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação.

**6.1.4** Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, garantindo a presença de responsável no recebimento nas datas previstas e mantendo canal de contato operacional para tratativas durante as entregas.

**6.1.5** Realizar o **recebimento provisório** no ato da entrega e o **recebimento definitivo** após verificação de conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária, registrando ocorrências quando necessário.

**6.1.6** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, vícios, falhas ou desconformidades e exigir **substituição/regularização** nos prazos estabelecidos.

**6.1.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos, condicionado ao aceite definitivo, **observada a ordem cronológica de exigibilidade** e a disponibilidade financeira.

**6.1.9** Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## **6.2. Obrigações da CONTRATADA**

**6.2.1** Executar a confecção e entrega das camisetas estritamente conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo (observando a arte, tamanhos, cores, tecidos e quantitativos), assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto.

**6.3** Empregar materiais de primeira qualidade na confecção das camisetas (tecidos do tipo "dry fit" e algodão), tintas e aviamentos, garantindo a durabilidade, o conforto e a fidelidade ao layout oficial e ao padrão visual previamente aprovado pela Administração

**6.4** Disponibilizar infraestrutura adequada e mão de obra qualificada para a confecção, personalização, embalagem e entrega das camisetas, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para garantir a uniformização das equipes antes do início do evento.

**6.5** Apresentar amostra física ou prova virtual (layout final impresso) das camisetas para aprovação prévia do setor competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos antes de iniciar a produção em larga escala, caso seja exigido pela fiscalização.

**6.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos, permitindo vistorias e inspeções quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

**6.7** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos sobre o andamento da confecção, e permitindo vistorias e inspeções quanto ao padrão de qualidade dos tecidos, das costuras e das estampas.

**6.8** Responsabilizar-se por insuficiência de quantitativos, defeitos de fabricação (costuras tortas, furos, manchas), divergências de tamanho, falhas na estamperia ou desvio de cores em relação à identidade visual do evento, obrigando-se a promover a substituição imediata das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo de 48h, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.9** Efetuar a entrega das peças devidamente embaladas, limpas, separadas e identificadas por tamanho e modelo (dry fit e algodão), no local e horários indicados pela Administração, arcando com todas as despesas de logística, transporte, frete, carga e descarga.

**6.10** Não alterar as condições essenciais do objeto (tipo de tecido, gramatura, modelagem, técnica de estamperia, layout, cores ou quantitativos) sem a anuência prévia, expressa e formal do fiscal/gestor do contrato.

**6.11** Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato (incluindo o transporte e a entrega dos materiais e a atuação de seus prepostos), sem transferência de responsabilidade à Administração.

**6.12** Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência (falta de insumos, problemas logísticos, etc.) que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade das camisetas, indicando de imediato as medidas corretivas adotadas.

**6.13** Reconhecer que atrasos na entrega ou o fornecimento de peças em desconformidade, que venham a comprometer a identificação, a organização e a uniformização das equipes de apoio e servidores durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, caracterizam inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato.

**6.14** A execução do fornecimento deverá observar etapa prévia de aprovação de prova virtual e/ou amostra física antes da produção em larga escala, garantindo padronização e conformidade das peças com a arte final aprovada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**6.15 Prova virtual e/ou amostra física (validação prévia à produção em larga escala):**

**6.15.1** Antes do início da produção em larga escala, a contratada deverá submeter à aprovação da contratante prova virtual detalhada (mockup) e, quando solicitado, amostra física, ambas compatíveis com a arte final aprovada. A prova virtual deverá ser apresentada em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da arte final e das especificações (cores, tamanhos e quantitativos). A contratante deverá se manifestar (aprovação ou reprovação) em até 01 (um) dia útil, mediante registro formal (aceite/rejeição) a ser juntado aos autos. Em caso de reprovação, a contratada deverá reapresentar a prova e/ou amostra ajustada em até 01 (um) dia útil, limitada a 02 (duas) rodadas de reapresentação. A produção e o fornecimento somente poderão prosseguir após a aprovação formal da prova e/ou amostra, devendo o cronograma de entrega observar o prazo máximo previsto neste item, ressalvadas prorrogações formalmente justificadas.

**6.15.2** Para fins de avaliação objetiva, serão considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) fidelidade de cores em relação à arte final aprovada;
- b) dimensionamento, proporção e posicionamento das logomarcas conforme layout aprovado;
- c) padrão e uniformidade da estampa/aplicação (nitidez, ausência de falhas, manchas, deslocamentos e defeitos);
- d) qualidade do tecido e compatibilidade com o especificado (dry fit/algodão composição 100%);
- e) acabamento das costuras e integridade geral das peças.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**7.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

11.1 A presente contratação estabelece a alocação de riscos entre as partes, definindo as responsabilidades na ocorrência de eventos que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro ou a execução operacional do objeto, em conformidade com o Mapa de Gerenciamento de Riscos do processo.

11.2 São riscos assumidos integral e exclusivamente pela CONTRATADA:

**I - Risco Operacional e de Incapacidade Técnica:** Atrasos na entrega, falhas de confecção (defeitos em costuras, tamanhos ou na malha dry fit/algodão), erros de estamperia em relação ao layout oficial, ou interrupção do fornecimento que comprometa a identificação visual das equipes da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A Contratada assume o ônus da substituição ou refazimento imediato das peças rejeitadas.

**II - Risco Empresarial e Financeiro:** Falência, recuperação judicial, insolvência ou incapacidade financeira de arcar com os custos operacionais (mão de obra, logística e insumos) durante a vigência do contrato.

**III - Risco Econômico Ordinário:** Variações normais e previsíveis nos custos de insumos (tecidos, tintas, aviamentos), frete, tributos e encargos trabalhistas, inerentes ao risco do negócio, que não ensejam a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**IV - Risco de Recusa:** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sujeitando-se às sanções e penalidades cabíveis, incluindo multa e impedimento de licitar.

**11.3 São riscos assumidos pela CONTRATANTE:**

**I - Risco Administrativo e Procedimental:** Atrasos na tramitação, suspensões ou necessidade de republicação do certame decorrentes de impugnações, recursos administrativos ou determinações de órgãos de controle que impactem o cronograma de emissão da ordem de fornecimento

**II - Risco Econômico Extraordinário:** Aumentos substanciais, imprevisíveis ou de consequências





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

incalculáveis (caso fortuito, força maior, pandemias ou choques macroeconômicos) que afetem gravemente o custo dos insumos têxteis e inviabilizem a execução do contrato nos valores originais, desde que devidamente comprovados, mediante solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro.

**III - Risco de Alteração de Projeto:** Modificações supervenientes no layout visual das camisetas, nas especificações técnicas ou no quantitativo determinado pela Secretaria de Turismo e Eventos após a aprovação da amostra/layout inicial, que exijam readequação da produção.

11.4 A materialização de riscos assumidos pela CONTRATADA não ensejará qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, prorrogação de prazo (salvo autorização expressa da Administração) ou excludente de responsabilidade perante a CONTRATANTE.

11.5 A materialização de riscos assumidos pela CONTRATADA não ensejará qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, prorrogação de prazo (salvo autorização expressa da Administração) ou excludente de responsabilidade perante a CONTRATANTE.

11.6 Caso a CONTRATADA não consiga suprir a demanda ou incorra nos riscos de inexecução, a Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato e convocar o licitante remanescente (classificado em segundo lugar), visando garantir a continuidade do fornecimento e a padronização das equipes para a 28ª Expofeira Nacional da Cebola

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEIS**

15.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Paulo Roberto Ribeiro

15.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Hugo Teixeira da Silva e Helcio Laurindo.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Ituporanga, de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:31 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/tp619tfc9e83a0d>



ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante: Secretaria de Turismo e Eventos.

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro

Matrícula:

E-mail: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br)

Telefone: (47) 3533-1333

**1. OBJETO:**

Abertura de processo licitatório para aquisição de camisetas personalizadas destinadas às atividades operacionais e institucionais vinculadas à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no município de Ituporanga/SC, compreendendo camisetas do tipo "dry fit" e camisetas em algodão, conforme especificações a serem definidas no processo (arte, tamanhos, cores e quantitativos). As peças serão utilizadas por servidores, equipes de apoio e colaboradores envolvidos na organização, atendimento e execução das ações do evento, com a finalidade de padronizar a identificação visual, facilitar o reconhecimento das equipes pelo público, conferir maior organização aos serviços prestados e fortalecer a comunicação institucional da Expofeira. A presente solicitação é realizada pela secretaria municipal de Turismo e Eventos, visando garantir a adequada identificação e uniformização das equipes durante a programação oficial e demais atividades correlatas.



## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização e identificação visual das comissões envolvidas na organização e execução da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, evento de grande relevância econômica, cultural e institucional para o Município de Ituporanga/SC. Considerando o elevado fluxo de visitantes, expositores, autoridades e participantes durante a programação oficial, torna-se indispensável que servidores, equipes de apoio e colaboradores estejam devidamente uniformizados, permitindo fácil reconhecimento pelo público e maior organização dos serviços prestados.

A utilização de camisetas personalizadas, nos modelos “dry fit” e em 100% algodão, contribui diretamente para a eficiência operacional do evento, uma vez que facilita a identificação das equipes responsáveis por atendimento, orientação, suporte logístico e demais atividades correlatas. Além disso, a uniformização reforça a comunicação institucional, transmite imagem de organização e profissionalismo e promove maior integração entre os setores envolvidos na

realização da Expofeira, garantindo melhor coordenação das ações e fortalecimento da identidade visual do evento.

Sob a perspectiva institucional, as camisetas também desempenham função estratégica de divulgação e valorização da marca da Expofeira Nacional da Cebola e da Administração Municipal, ampliando a visibilidade do evento e consolidando sua identidade junto ao público. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e organização administrativa, assegurando suporte material às equipes e contribuindo para o êxito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

### 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do objeto se encontra inferior ao limite máximo legal atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e outros serviços. Importa destacar que referido montante constitui apenas o parâmetro legal autorizador da dispensa em razão do valor, não correspondendo ao valor estimado da presente contratação.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 0004/2023. Embora se trate de procedimento simplificado, a modalidade eletrônica assegura publicidade, transparência e a



termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, contribuindo para maior formalização do procedimento, ampliação da competitividade e seleção de propostas com melhores condições comerciais e técnicas, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e vantajosidade.

Por fim, registra-se que o objeto — aquisição de uniformes (camisetas personalizadas) — já foi contratado pelo Município em ocasiões anteriores (61/2026/PMI, 75/2026/PMI e 88/2026/PMI). Contudo, considerando tratar-se de demanda previsível e vinculada à programação oficial da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, a opção pela Dispensa Eletrônica demonstra planejamento adequado e prevenção ao **fracionamento** indevido de despesas que possam extrapolar os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 0004/2023 para contratações por pronto pagamento.

Assim, a escolha do procedimento revela-se juridicamente adequada, proporcional e alinhada ao planejamento anual das aquisições, observando a vedação ao fracionamento irregular do objeto e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conferindo maior segurança jurídica e regularidade ao processo de contratação.

## 2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*1 - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "*

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar (ETP) e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,*

*observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os <sup>3</sup>



sendo tratados como discrepantes. Também não foram utilizados, para composição da média, os valores que apresentaram divergência no discriminativo técnico do item, especialmente quanto à especificação do material (como diferenças entre malha poliéster/viscose), permanecendo tais valores apenas para fins de transparência e rastreabilidade do procedimento.

Considerando os quantitativos previstos (100 unidades de camiseta Dry Fit e 190 unidades de camiseta em 100% algodão), o valor total estimado da contratação perfaz **R\$ 8.461,70**, conforme registrado na requisição correspondente, estando todos os valores integralmente comprovados pelos orçamentos e pesquisas anexados ao processo interno.

Assim, a estimativa apresentada demonstra coerência com os preços praticados no mercado, observância aos princípios da economicidade, motivação e vantajosidade, bem como adequada fundamentação técnica para a deflagração do processo licitatório.

## **2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 125/2022 e demais normativos aplicáveis.

O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido por meio de sistema eletrônico que assegura a publicidade, impessoalidade, transparência e ampla competitividade entre os interessados, ainda que se trate de contratação direta.

A modalidade eletrônica de dispensa, além de obrigatória no caso de contratações cujo valor ultrapasse o limite de pronto pagamento (R\$ 13.098,41), conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, promove maior economicidade e eficiência ao processo, possibilitando o registro formal de preços com fornecedores que ofertem as melhores condições comerciais e técnicas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

## **2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

(Em conformidade com os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes responsabilidades:

- a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- c) Assumir exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre a



- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A exigência da referida documentação visa assegurar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, garantindo conformidade com a legislação vigente e segurança jurídica à contratação.

### 3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

A definição das quantidades de camisetas a serem adquiridas está em parte vinculada ao número de membros que compõem as comissões de trabalho da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, bem como às equipes operacionais e de apoio envolvidas na organização e execução das atividades do evento. O levantamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos com base na estrutura organizacional formalmente instituída para a edição de 2026, considerando a necessidade de uniformização e identificação visual adequada de todos os colaboradores que atuarão na programação oficial e nas ações correlatas. A execução do fornecimento deverá observar etapa prévia de aprovação de prova virtual e/ou amostra física antes da produção em larga escala, garantindo padronização e conformidade das peças com a arte final aprovada.

#### ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80314	100	UN		R\$30,60	R\$3.060,00
<p><b>Produto:</b> CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, EM MALHA DE POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA E ELEVADA RESPIRABILIDADE. MODELO COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DE MODELAGEM ANATÔMICA E SECAGEM RÁPIDA, ASSEGURANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO E DURABILIDADE. A PEÇA SERÁ PRODUZIDA COM ESTAMPA EM EFEITO DEGRADÉ NAS CORES LARANJA E AZUL-MARINHO, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA APLICADA NA PARTE FRONTAL (PEITO), BEM COMO AS LOGOMARCAS TURÍSTICA E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT OFICIAL FORNECIDO E PADRÃO VISUAL PREVIAMENTE DEFINIDO E APROVADO PELA CONTRATANTE. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME DEMANDA.</p>						
2	80315	190	UN		R\$28,43	R\$5.401,70
<p><b>Produto:</b> CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO, MACIEZ AO TOQUE E ADEQUADA VENTILAÇÃO DURANTE O USO. MODELO COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA GOLA E NAS COSTURAS, ASSEGURANDO DURABILIDADE E BOM CAIMENTO. A PEÇA SERÁ PRODUZIDA NA COR AZUL-MARINHO, DEVENDO CONTER A LOGOMARCA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA APLICADA NA PARTE FRONTAL (PEITO), BEM COMO AS LOGOMARCAS TURÍSTICA E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT OFICIAL FORNECIDO E PADRÃO VISUAL PREVIAMENTE DEFINIDO E APROVADO PELA CONTRATANTE. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME DEMANDA.</p>						
<b>Total Lote:</b>						<b>8.461,70</b>
						<b>R\$8.461,70</b>

#### 4. GRAU DE PRIORIDADE:

A presente contratação possui grau de prioridade **alto**, em razão da proximidade da realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola e da necessidade de garantir tempo hábil para a produção, personalização e entrega das camisetas destinadas às equipes de trabalho. Considerando que as peças serão utilizadas durante toda a programação oficial do evento, a deflagração tempestiva do processo é indispensável para assegurar a uniformização das comissões e equipes operacionais, evitando prejuízos à organização, à identificação visual e à imagem institucional do





## 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para entrega das camisetas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante envio da arte final aprovada e da respectiva Autorização de Fornecimento. A contratante deverá disponibilizar previamente tabela de medidas e especificação dos tamanhos a serem fornecidos, a fim de garantir adequada distribuição das peças conforme a demanda da Administração. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para assegurar a disponibilização das camisetas em tempo hábil para utilização durante a programação oficial do evento.

### 5.1 PROVA VIRTUAL E/OU AMOSTRA FÍSICA (VALIDAÇÃO PRÉVIA À PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA):

Antes do início da produção em larga escala, a contratada deverá submeter à aprovação da contratante prova virtual detalhada (mockup) e, quando solicitado, amostra física, ambas compatíveis com a arte final aprovada. A prova virtual deverá ser apresentada em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da arte final e das especificações (cores, tamanhos e quantitativos). A contratante deverá se manifestar (aprovação ou reprovação) em até 01 (um) dia útil, mediante registro formal (aceite/rejeição) a ser juntado aos autos. Em caso de reprovação, a contratada deverá reapresentar a prova e/ou amostra ajustada em até 01 (um) dia útil, limitada a 02 (duas) rodadas de reapresentação. A produção e o fornecimento somente poderão prosseguir após a aprovação formal da prova e/ou amostra, devendo o cronograma de entrega observar o prazo máximo previsto neste item, ressalvadas prorrogações formalmente justificadas.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 8.461,70** (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

## 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação do objeto observará, obrigatoriamente, a etapa de validação prévia por prova virtual detalhada e/ou amostra física, a ser aprovada formalmente pela contratante antes da produção

em larga escala, de modo que o material entregue deverá ser idêntico (cores, layout, dimensões e posicionamento das logomarcas) ao padrão aprovado, sob pena de rejeição e substituição.

A entrega das camisetas deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC, em horário de expediente, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, organizadas por tamanho, acompanhadas de nota fiscal correspondente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na arte previamente aprovada pela contratante.

Para fins de aceitação, será realizada conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, verificando-se a conformidade dos tamanhos solicitados, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras, a fidelidade das cores, o correto posicionamento e aplicação das logomarcas, bem como a uniformidade da estampa. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, falhas



**8. DOTAÇÃO:**

Nº 273.

**9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:**

Gestor do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Jaqueline Maria e Aldori Frutuoso.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser ajustado de acordo com o cronograma de execução e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação poderá possuir relação operacional com outras contratações vinculadas à organização e execução da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, especialmente aquelas destinadas à infraestrutura do evento, logística, comunicação visual, locação de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e apoio administrativo.

Embora autônoma sob o ponto de vista jurídico e procedimental, a contratação integra o planejamento global das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, devendo haver compatibilização de prazos, cronogramas e rotinas operacionais com os demais contratos eventualmente firmados para a realização do evento.

Ressalta-se, contudo, que a execução do objeto não depende diretamente da formalização prévia de contrato específico, tratando-se de demanda com funcionalidade própria, ainda que inserida em contexto mais amplo de organização institucional, o que não compromete sua autonomia administrativa e financeira.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Ituporanga, 04 de março de  
2026



assinado  
digitalmente

Assinado digitalmente por:  
**PAULO ROBERTO**  
**RIBEIRO:\*\*\*127529\*\***  
\*\*\*.127.529.\*\*  
18/03/2026 11:06:32

**Paulo Roberto Ribeiro.**  
Secretário de Turismo e Eventos.

Observações:



## ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

#### OBJETO:

**A presente licitação tem por objeto:** Abertura de processo licitatório para aquisição de camisetas personalizadas destinadas às atividades operacionais e institucionais vinculadas à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no município de Ituporanga/SC, compreendendo camisetas do tipo "dry fit" e camisetas em algodão, conforme especificações a serem definidas no processo (arte, tamanhos, cores e quantitativos). As peças serão utilizadas por servidores, equipes de apoio e colaboradores envolvidos na organização, atendimento e execução das ações do evento, com a finalidade de padronizar a identificação visual, facilitar o reconhecimento das equipes pelo público, conferir maior organização aos serviços prestados e fortalecer a comunicação institucional da Expofeira. A presente solicitação é realizada pela secretaria municipal de Turismo e Eventos, visando garantir a adequada identificação e uniformização das equipes durante a programação oficial e demais atividades correlatas.

#### INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto



--	--	--	--



## 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	<b>Responsáveis.</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente de Contratação (elaboração e condução do certame);</li> <li>• Setor de Compras (instrução processual);</li> <li>• Assessoria Jurídica (análise de legalidade do edital e respostas às impugnações);</li> <li>• Autoridade Competente (decisão final sobre impugnações e eventuais republicações).</li> </ul>	
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
<b>Ação de Contingência</b>		



	<p><b>1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.</b></p>	
	<p><b>Responsáveis.</b></p>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Compras (publicidade e ampla divulgação);</li> <li>• Agente de Contratação (condução do procedimento);</li> <li>• Secretaria de Turismo e Eventos (definição técnica adequada do objeto);</li> <li>• Autoridade Competente (decisão sobre republicação ou ajustes).</li> </ul>	
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	<p><b>Ação Preventiva</b></p>	
	<p><b>1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.</b></p>	
	<p><b>Ação de Contingência</b></p>	
	<p><b>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</b></p>	
	<p><b>Responsáveis.</b></p>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente de Contratação (convocação e formalização);</li> <li>• Autoridade Competente (aplicação de penalidades e convocação de remanescentes);</li> <li>• Setor Jurídico (apoio na formalização das sanções).</li> </ul>	
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<p><b>Ação Preventiva</b></p>	
	<p><b>1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</b></p>	



	<p><b>2</b> - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p><b>3</b> - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	<b>Responsáveis.</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente de Contratação (análise de habilitação técnica);</li> <li>• Secretaria de Turismo e Eventos (validação técnica do objeto);</li> <li>• Fiscal do Contrato (acompanhamento da execução);</li> <li>• Gestor do Contrato (monitoramento administrativo).</li> </ul>	
<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	<b>Responsáveis.</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente de Contratação (análise da qualificação econômico-financeira);</li> <li>• Setor Jurídico (verificação de certidões e regularidade);</li> <li>• Autoridade Competente (decisão quanto à rescisão e convocação de remanescentes);</li> <li>• Fiscal do Contrato (comunicação formal da ocorrência).</li> </ul>		
<b>Risco:</b>	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.	
<b>Probabilidade:</b>	Média	



<b>Risco 06</b>	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso na execução, conclusão e entrega do objeto.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<p>1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.</p> <p>2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.</p>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
<b>Risco 07</b>	<b>Responsáveis.</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Compras (pesquisa de preços e formação do preço estimado);</li> <li>• Secretaria de Turismo e Eventos (validação técnica dos insumos);</li> <li>• Fiscal do Contrato (análise de eventual pedido de reequilíbrio);</li> <li>• Assessoria Jurídica (análise de pedidos de reajuste ou reequilíbrio).</li> </ul>	
	<b>Risco:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Comprometimento da identificação visual e da padronização das equipes operacionais e institucionais da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, com prejuízo à organização dos serviços, à adequada comunicação institucional, ao reconhecimento das equipes pelo público e à imagem institucional do Município durante a programação oficial do evento.
<b>Ação Preventiva</b>		
1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>Ação de Contingência</b>		
1 - Convocar remanescentes.		





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

**Responsáveis.**

- Fiscal do Contrato (acompanhamento da execução);
- Gestor do Contrato (controle administrativo e contratual);
- Secretaria de Turismo e Eventos (coordenação do evento e cronograma);
- Autoridade Competente (aplicação de penalidades e providências administrativas).



Assinado digitalmente por:  
**PAULO ROBERTO  
RIBEIRO:\*\*\*127529\*\***  
\*\*\*.127.529.\*\*  
assinado digitalmente 09/03/2026 09:22:48

**Paulo Roberto Ribeiro**

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 06 de março de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS VINCULADAS À 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COMPREENDENDO CAMISETAS DO TIPO "DRY FIT" E CAMISETAS EM ALGODÃO. PROCESSO DIGITAL N.º 4601/2026.**

1.1- ITENS:

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. R\$	Vlr Total
1	100	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, EM MALHA DE POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA E ELEVADA RESPIRABILIDADE. MODELO COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DE MODELAGEM ANATÔMICA E SECAGEM RÁPIDA, ASSEGURANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO E DURABILIDADE. A PEÇA SERÁ PRODUZIDA COM ESTAMPA EM EFEITO DEGRADÊ NAS CORES LARANJA E AZUL-MARINHO, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA APLICADA NA PARTE FRONTAL (PEITO), BEM COMO AS LOGOMARCAS TURÍSTICA E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT OFICIAL FORNECIDO E PADRÃO VISUAL PREVIAMENTE DEFINIDO E APROVADO PELA CONTRATANTE. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME DEMANDA.	R\$ 30,60	3.060,00
2	190	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO, MACIEZ AO TOQUE E ADEQUADA VENTILAÇÃO DURANTE O USO. MODELO COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COM ACABAMENTO REFORÇADO NA GOLA E NAS COSTURAS, ASSEGURANDO DURABILIDADE E BOM CAIMENTO. A PEÇA SERÁ PRODUZIDA NA COR AZUL-MARINHO, DEVENDO CONTER A LOGOMARCA DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA APLICADA NA PARTE FRONTAL (PEITO), BEM COMO AS LOGOMARCAS TURÍSTICA E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT OFICIAL FORNECIDO E PADRÃO VISUAL PREVIAMENTE DEFINIDO E APROVADO PELA CONTRATANTE. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME DEMANDA.	R\$ 28,43	5.401,70
<b>TOTAL</b>					R\$ 8.461,70
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$8.461,70

**2. BENS E SERVIÇOS COMUNS**

2.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **bem/serviço comum**, por possuir **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** neste instrumento e em seus anexos, **usuais no mercado**, permitindo **juízo objetivo** e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 O objeto compreende, a aquisição de camisas que serão utilizadas por servidores, equipes de apoio e colaboradores envolvidos na organização, atendimento e execução das ações do evento da 28ª Expefeira Nacional da Cebola, com a finalidade de padronizar a identificação visual, facilitar o reconhecimento das equipes pelo público, conferir maior organização aos serviços prestados e fortalecer a comunicação institucional da Expefeira. A presente solicitação é realizada pela secretaria municipal de Turismo e Eventos, visando garantir a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequada identificação e uniformização das equipes durante a programação oficial e demais atividades correlatas.

**3.2** As camisetas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC (ou em outro local previamente designado pelo fiscal do contrato no perímetro urbano do Município), em dias úteis, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

**3.3 Prazo de Entrega:** O fornecimento deverá ser executado em parcela única (ou parcelado, conforme a necessidade), no prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Empenho e da aprovação final do layout.

**3.4 Aprovação Prévia (Amostra/Prova):** Antes de iniciar a produção em larga escala, a Contratada deverá submeter à aprovação da equipe técnica da Secretaria de Turismo e Eventos uma prova virtual detalhada (e/ou uma amostra física, se exigido) contendo a simulação da estampa, para garantir a fidelidade das cores institucionais e o correto dimensionamento das logomarcas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola;

**3.5 Embalagem e Identificação:** Visando conferir maior organização e agilidade na distribuição aos servidores e equipes de apoio, as camisetas deverão ser entregues limpas, passadas e devidamente embaladas (individualmente ou em fardos plastificados).

3.5.1 As embalagens deverão conter identificação externa clara e visível informando o modelo da peça (Dry Fit ou Algodão), o tamanho e a respectiva quantidade.

**3.6 Transporte e Logística:** O fornecimento dar-se-á na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), sendo a CONTRATADA a única responsável por todos os custos relativos a frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas necessários para a entrega dos materiais no local de destino.

3.7 Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após a inspeção rigorosa da qualidade da malha, do acabamento das costuras, da modelagem e da nitidez das estampas

3.8 Substituição de Peças Defeituosas: Constatadas divergências de tamanho, falhas na estampa (desbotamento, borrões), defeitos de costura ou não conformidade com o tecido exigido (algodão ou dry fit), a CONTRATADA ficará obrigada a recolher e substituir as peças rejeitadas no prazo máximo de 48 horas, às suas próprias expensas, sob pena de aplicação das sanções contratuais..

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados preços de bancos de dados públicos e quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**4.2** Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os dispositivos que regulamentam os parâmetros e métodos para pesquisa de preços no âmbito municipal, com utilização combinada e/ou isolada de fontes, incluindo, quando aplicável: (I) consultas a bases públicas (PNCP e demais repositórios oficiais), com identificação de contratações similares; e/ou (II) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitações formais de cotação, observada a contemporaneidade e a justificativa de escolha das fontes consultadas.

**4.3** A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com metodologia destinada a assegurar **fidedignidade, razoabilidade e aderência** aos valores praticados no mercado, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.4** Para a formação do preço de referência, foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, contemplando, no mínimo:

(I) consultas a contratações públicas recentes constantes em bases oficiais e/ou sítios de transparência, com identificação de objetos similares, quando disponíveis;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(II) levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, mediante solicitações de cotação formalizadas;

(III) análise comparativa dos valores obtidos, com consolidação em planilha própria, visando identificar a faixa de mercado e a consistência do preço de referência.

**4.5** A estimativa considerou o escopo integral do objeto, incluindo o fornecimento das camisetas nos modelos dry fit e em malha de algodão, contemplando todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução, tais como a aquisição dos tecidos e aviamentos, os processos de estamparia com a aplicação das logomarcas institucionais da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, além da separação por tamanhos, embalagem, frete, logística de entrega e encargos tributários, conforme Termo de Referência.

**4.6** Para cada referência de mercado coletada, foram avaliadas as condições de fornecimento e a comparabilidade com o objeto exigido. Quando identificadas discrepâncias relevantes e justificadamente incompatíveis com o padrão especificado (como, por exemplo, orçamentos que cotaram tecidos divergentes, como a malha poliviscose/PV em substituição à malha de algodão exigida), tais valores foram tratados tecnicamente e excluídos da planilha de cálculo, a fim de evitar distorções na formação do preço médio estimado, conforme justificativas registradas nos autos.

**4.7** A metodologia adotada resultou na definição do preço de referência com base nas evidências válidas coletadas e consolidadas na planilha de estimativa anexada ao processo, considerando o quantitativo total de peças estimadas e o prazo de entrega necessário para garantir a padronização das equipes antes do início da programação oficial do evento.

**4.8** Ressalta-se que a pesquisa foi realizada de forma contemporânea à instauração do processo e baseou-se tanto em contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto em consultas direcionadas a fornecedores que atuam no segmento específico de confecção do vestuário, compatibilizando as particularidades da demanda. Assim, entende-se que a estimativa apresentada reflete adequadamente o custo real de mercado para a execução do objeto, conferindo segurança técnica e econômica à contratação.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A contratação pretendida tem como fundamento o **valor estimado de R\$ 8.461,70**, enquadrando-se na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (demais compras e serviços), observado o **limite vigente e atualizado** para o exercício de **R\$ 65.492,11**, conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**5.3** Assim, a contratação será processada por **Dispensa Eletrônica (com disputa)**, em meio digital, de modo a assegurar **publicidade, transparência e competitividade**, com possibilidade de participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o **Decreto Municipal nº 0004/2023** (Sistema de Dispensa Eletrônica), além das regras operacionais da plataforma utilizada.

**5.4** Considerando tratar-se de demanda **pontual e vinculada a evento específico** (28ª Expofeira Nacional da Cebola), com **quantitativos previamente definidos** e execução concentrada em período certo, **não se mostra adequado** o Sistema de Registro de Preços, por inexistir previsão de contratações futuras/sucessivas do mesmo objeto em condições similares. Dessa forma, a **Dispensa Eletrônica** revela-se juridicamente adequada, proporcional e recomendável ao caso concreto.

**5.5** Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência deverá observar as regulamentações municipais aplicáveis, especialmente:

a) **Decreto Municipal nº 0125/2022**, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;

b) **Decreto Municipal nº 0004/2023**, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;

c) **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** juntados aos autos do **Processo Licitatório nº 138/2026/PMI** - Processo Digital nº 4457/2026.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A solução compreende a aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao uso institucional e operacional durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no município de Ituporanga/SC.

6.2 A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica (com disputa)**, em razão do valor estimado, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as normas regulamentares municipais aplicáveis e as regras operacionais da plataforma eletrônica adotada, de modo a assegurar **publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**.

6.3 O escopo do fornecimento abrange a confecção de peças em dois modelos distintos para atender às diferentes necessidades das equipes: camisetas confeccionadas em tecido tecnológico tipo "dry fit" e camisetas confeccionadas em malha de algodão.

6.4 A contratação engloba o fornecimento integral da solução (pronta para uso), o que inclui:

a) A aquisição de todos os insumos necessários, como tecidos de primeira linha, aviamentos, tintas e materiais de estamparia;

b) Os serviços de modelagem, corte, costura e acabamento reforçado das peças;

c) A personalização visual (estamparia), incluindo a aplicação das logomarcas oficiais da Expofeira, da Secretaria de Turismo e da Prefeitura Municipal de Ituporanga, observando as cores institucionais e o layout aprovado (como o efeito degradê para o modelo dry fit e a cor azul-marinho para o modelo em algodão);

d) A embalagem adequada, com separação e identificação por modelos e grade de tamanhos;

e) A logística de transporte, frete, e a entrega das camisas no local designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

6.5 A solução visa entregar, de forma célere e com padrão de qualidade uniforme, o vestuário necessário para garantir a adequada padronização, organização e identificação visual dos servidores, colaboradores e equipes de apoio envolvidos no evento, facilitando o reconhecimento pelo público e fortalecendo a comunicação institucional da Expofeira.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições do **Aviso/Instrumento Convocatório**, do **Termo de Referência**, de seus anexos e do **Contrato/Instrumento equivalente**, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, observado, no mínimo, o seguinte:

7.1.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

7.1.3 Emitir a **Nota Fiscal** correspondente à sede/filial vinculada à documentação apresentada na fase de habilitação, observando os dados constantes da Autorização de Fornecimento/Empenho e do contrato.

7.1.4 Atender de forma imediata às determinações regulares do fiscal/gestor do contrato, prestando esclarecimentos e disponibilizando informações e documentos quando solicitados.

7.1.5 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega das camisas indicando as medidas corretivas adotadas.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os vícios, falhas, inadequações e desconformidades nas camisas, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.1.15** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações **fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias** decorrentes da execução, não transferindo à Administração responsabilidade subsidiária/solidária.

**7.1.16** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte/entrega das camisas até o recebimento definitivo.

## **7.2 Requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor (fase de habilitação)**

### **7.2.1 Habilitação jurídica (Pessoa Jurídica)**

7.2.1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);

l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);

m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);

n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).

o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).





## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Compete à CONTRATADA:

**8.1.1** Executar a confecção e entrega das camisetas estritamente conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo (observando a arte, tamanhos, cores, tecidos e quantitativos), assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto.

**8.1.2** Empregar materiais de primeira qualidade na confecção das camisetas (tecidos do tipo "dry fit" e algodão), tintas e aviamentos, garantindo a durabilidade, o conforto e a fidelidade ao layout oficial e ao padrão visual previamente aprovado pela Administração

**8.1.3** Disponibilizar infraestrutura adequada e mão de obra qualificada para a confecção, personalização, embalagem e entrega das camisetas, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para garantir a uniformização das equipes antes do início do evento.

**8.1.4** Apresentar amostra física ou prova virtual (layout final impresso) das camisetas para aprovação prévia do setor competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos antes de iniciar a produção em larga escala, caso seja exigido pela fiscalização.

**8.1.5** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos, permitindo vistorias e inspeções quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos sobre o andamento da confecção, e permitindo vistorias e inspeções quanto ao padrão de qualidade dos tecidos, das costuras e das estampas.

**8.1.7** Responsabilizar-se por insuficiência de quantitativos, defeitos de fabricação (costuras tortas, furos, manchas), divergências de tamanho, falhas na estamperia ou desvio de cores em relação à identidade visual do evento, obrigando-se a promover a substituição imediata das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo de 48h, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.1.8** Efetuar a entrega das peças devidamente embaladas, limpas, separadas e identificadas por tamanho e modelo (dry fit e algodão), no local e horários indicados pela Administração, arcando com todas as despesas de logística, transporte, frete, carga e descarga.

**8.1.9** Não alterar as condições essenciais do objeto (tipo de tecido, gramatura, modelagem, técnica de estamperia, layout, cores ou quantitativos) sem a anuência prévia, expressa e formal do fiscal/gestor do contrato.

**8.1.10** Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato (incluindo o transporte e a entrega dos materiais e a atuação de seus prepostos), sem transferência de responsabilidade à Administração.

**8.1.11** Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência (falta de insumos, problemas logísticos, etc.) que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade das camisetas, indicando de imediato as medidas corretivas adotadas.

**8.1.12** Reconhecer que atrasos na entrega ou o fornecimento de peças em desconformidade, que venham a comprometer a identificação, a organização e a uniformização das equipes de apoio e servidores durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, caracterizam inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato.

**8.1.13** A execução do fornecimento deverá observar etapa prévia de aprovação de prova virtual e/ou amostra física antes da produção em larga escala, garantindo padronização e conformidade das peças com a arte final aprovada.

**8.1.14** Prova virtual e/ou amostra física (validação prévia à produção em larga escala):





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Antes do início da produção em larga escala, a contratada deverá submeter à aprovação da contratante prova virtual detalhada (mockup) e, quando solicitado, amostra física, ambas compatíveis com a arte final aprovada. A prova virtual deverá ser apresentada em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da arte final e das especificações (cores, tamanhos e quantitativos). A contratante deverá se manifestar (aprovação ou reprovação) em até 01 (um) dia útil, mediante registro formal (aceite/rejeição) a ser juntado aos autos. Em caso de reprovação, a contratada deverá reapresentar a prova e/ou amostra ajustada em até 01 (um) dia útil, limitada a 02 (duas) rodadas de reapresentação. A produção e o fornecimento somente poderão prosseguir após a aprovação formal da prova e/ou amostra, devendo o cronograma de entrega observar o prazo máximo previsto neste item, ressalvadas prorrogações formalmente justificadas.

**8.1.15.** Para fins de avaliação objetiva, serão considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) fidelidade de cores em relação à arte final aprovada;
- b) dimensionamento, proporção e posicionamento das logomarcas conforme layout aprovado;
- c) padrão e uniformidade da estampa/aplicação (nitidez, ausência de falhas, manchas, deslocamentos e defeitos);
- d) qualidade do tecido e compatibilidade com o especificado (dry fit/algodão composição 100%);
- e) acabamento das costuras e integridade geral das peças.

## **8.2. Compete à CONTRATANTE:**

### **8.2 Recebimento, fiscalização e aceite**

**8.2.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na figura de Fiscal e Gestor do Contrato, a quem competirá verificar a conformidade da prestação dos serviços e dos materiais entregues.

8.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.2.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante assinatura de recibo ou canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas (quantidades, tamanhos e modelos de embalagem).

8.2.4 O recebimento provisório não atesta a aceitação técnica e visual das camisetas, servindo apenas como marco temporal de entrega para fins de contagem de prazo.

8.2.5 Após o recebimento provisório, a equipe de fiscalização terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência rigorosa dos lotes.

8.3. A inspeção verificará, por amostragem ou na totalidade:

8.3.1 A conformidade dos tecidos entregues em relação aos exigidos (malha de algodão e malha tecnológica tipo dry fit).

8.3.2 A fidelidade das cores e a correta aplicação das logomarcas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola em comparação com a prova/amostra previamente aprovada;

8.3.3 A qualidade do acabamento (costuras firmes, ausência de furos, manchas, desfiados ou assimetrias);

8.3.4 A exatidão da grade de tamanhos solicitada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 8.4 Do recebimento Definitivo (Aceite):

8.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção e a constatação de que todas as camisetas atendem rigorosamente às exigências do Termo de Referência, sendo formalizado mediante o "Ateste" na respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

8.4.2 Apenas o recebimento definitivo autorizará o encaminhamento da documentação fiscal para os trâmites de liquidação e pagamento

#### 8.5 Da Rejeição e Substituição

8.5.1 Caso as camisetas sejam entregues com vícios de confecção (defeitos, tamanhos divergentes, falhas na estamparia ou desvio da identidade visual), o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e rejeitará o lote no todo ou em parte.

8.5.2 A CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição ou correção das peças rejeitadas no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, correndo por sua conta todos os custos operacionais e logísticos (frete/transporte).

8.5.3 O não cumprimento do prazo de substituição ou a reincidência na entrega de produtos defeituosos caracterizará inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, de forma a não prejudicar a organização e uniformização das equipes da Expofeira.

### 9 - MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscais do contrato:

Jaqueline Maria e Aldori Frutuoso

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver **prorrogação da vigência**, mediante termo aditivo, **uma única vez** e por período **estritamente necessário** à conclusão das obrigações contratuais remanescentes, desde que:

I – haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II – a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com eventuais ajustes econômicos legalmente cabíveis (reequilíbrio, quando aplicável);

III – o aditivo seja celebrado **antes do término da vigência** original.

**10.3** O pedido de prorrogação, quando for o caso e se a iniciativa partir da Contratada, deverá ser formulado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para o encerramento do contrato, devidamente justificado, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa da Administração.

**10.4** Na ausência de termo aditivo devidamente formalizado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

automaticamente ao final da vigência, **vedada** a execução de obrigações fora do período contratual e o pagamento por execuções não autorizadas.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos serviços.

11.3 Caso os itens não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os itens, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

### 12.4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

12.4.2 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
- l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
- o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

**12.8** A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

**12.9** Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.6.1. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.461,70 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 14.1. Obrigações da CONTRATANTE

**14.1.1** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, **Autorização/Ordem de Fornecimento**, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

**14.1.2** indicar formalmente os locais/pontos de acesso, acomodação e procedimentos de controle no recinto, bem como designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização;

**14.1.3** Comunicar previamente qualquer alteração de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação.

**14.1.4** Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, garantindo a presença de responsável no recebimento nas datas previstas e mantendo canal de contato operacional para tratativas durante as entregas.

**14.1.5** Realizar o **recebimento provisório** no ato da entrega e o **recebimento definitivo** após verificação de conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária, registrando ocorrências quando necessário.

**14.1.6** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, vícios, falhas ou desconformidades e exigir **substituição/regularização** nos prazos estabelecidos.

**14.1.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos, condicionado ao aceite definitivo, **observada a ordem cronológica de exigibilidade** e a disponibilidade financeira.

**14.1.9** Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e legislação aplicável.

#### 14.2. Obrigações da CONTRATADA

**14.2.1** Executar a confecção e entrega das camisetas estritamente conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo (observando a arte, tamanhos, cores, tecidos e quantitativos), assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.2.2** Empregar materiais de primeira qualidade na confecção das camisetas (tecidos do tipo "dry fit" e algodão), tintas e aviamentos, garantindo a durabilidade, o conforto e a fidelidade ao layout oficial e ao padrão visual previamente aprovado pela Administração

**14.2.3** Disponibilizar infraestrutura adequada e mão de obra qualificada para a confecção, personalização, embalagem e entrega das camisetas, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para garantir a uniformização das equipes antes do início do evento.

**14.2.4** Apresentar amostra física ou prova virtual (layout final impresso) das camisetas para aprovação prévia do setor competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos antes de iniciar a produção em larga escala, caso seja exigido pela fiscalização.

**14.2.5** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos, permitindo vistorias e inspeções quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

**14.2.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos sobre o andamento da confecção, e permitindo vistorias e inspeções quanto ao padrão de qualidade dos tecidos, das costuras e das estampas.

**14.2.7** Responsabilizar-se por insuficiência de quantitativos, defeitos de fabricação (costuras tortas, furos, manchas), divergências de tamanho, falhas na estamperia ou desvio de cores em relação à identidade visual do evento, obrigando-se a promover a substituição imediata das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo de 48h, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.2.8** Efetuar a entrega das peças devidamente embaladas, limpas, separadas e identificadas por tamanho e modelo (dry fit e algodão), no local e horários indicados pela Administração, arcando com todas as despesas de logística, transporte, frete, carga e descarga.

**14.2.9** Não alterar as condições essenciais do objeto (tipo de tecido, gramatura, modelagem, técnica de estamperia, layout, cores ou quantitativos) sem a anuência prévia, expressa e formal do fiscal/gestor do contrato.

**14.2.10** Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato (incluindo o transporte e a entrega dos materiais e a atuação de seus prepostos), sem transferência de responsabilidade à Administração.

**14.2.11** Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência (falta de insumos, problemas logísticos, etc.) que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade das camisetas, indicando de imediato as medidas corretivas adotadas.

**14.2.12** Reconhecer que atrasos na entrega ou o fornecimento de peças em desconformidade, que venham a comprometer a identificação, a organização e a uniformização das equipes de apoio e servidores durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, caracterizam inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

15.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**15.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**15.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030230000000 000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## **17 CICLO DE VIDA**

17.1 Considerando a natureza do objeto, **não se aplica, de forma útil ou proporcional**, a avaliação de custos do ciclo de vida na presente contratação. Trata-se de contratação **pontual e vinculada a evento específico** (28ª Expofeira Nacional da Cebola), cujo escopo consiste na entrega de camisas que não interfere nos custos posteriores típicos de aquisições duráveis.

17.2 Ademais, o objeto possui **características de execução concentrada no tempo**, com custos predominantemente definidos por condições de mercado e de logística imediata), de modo que a comparação tecnicamente mais adequada e economicamente eficiente para a Administração ocorre pela **seleção da proposta de menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17.3** Por fim, eventual tentativa de mensurar custos futuros pós-evento (armazenagem, manutenção, descarte, operação continuada), além de **não guardar aderência** com o objeto, resultaria em ônus burocrático sem incremento real na definição da proposta mais vantajosa. Assim, justifica-se a **não adoção do critério de ciclo de vida** nesta contratação, mantendo-se a avaliação baseada no atendimento das exigências técnicas e na vantajosidade econômica do preço ofertado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

( ) PESSOA JURÍDICA (PJ)

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Endereço: [●]

Representante legal: [●]

CPF do representante legal: [●]

Cargo/Função: [●]

2. DECLARAÇÃO

O declarante acima identificado, na qualidade de proponente no procedimento em epígrafe, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) **Possui capacidade operacional** para executar integralmente o objeto, conforme as condições previstas no Aviso/Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

b) Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração **íntegra o conjunto documental de habilitação** e que eventual informação inverídica poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive **inabilitação**, aplicação de **sanções** e demais consequências legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

[CIDADE/UF], [DATA].

[ASSINATURA DO DECLARANTE / REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: [●]

CPF: [●]

(para PJ) Cargo/Função: [●]

Telefone: [●] | E-mail: [●]

